

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 426 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023. PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA NO AMBITO DO MUNICIPIO DE JAPI E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023 NO VALOR DE R\$ 65.615,09 (SESSENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E QUI

Lei Municipal nº. 427 de 12 de setembro de 2023.

PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA NO AMBITO DO MUNICIPIO DE JAPI E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023 NO VALOR DE R\$ 65.615,09 (SESSENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E QUINZE REAIS E NOVE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 65.615,09 (sessenta e cinco mil, seiscientos e quinze reais e nove centavos)**, destinados a atender despesas decorrentes da aplicação desta lei, mediante recebimento de recursos da União oriundo da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo – LPG, conforme dotações/rubricas orçamentárias que seguem:

UNIDADE GESTORA	02 - Prefeitura Municipal de Japi
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	14.001 - Secretaria Municipal de Cultura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	14.001 - Secretaria Municipal de Cultura
FUNÇÃO	13 - Cultura
SUB-FUNÇÃO	392 - Difusão cultural
PROGRAMA	0002 - Promoção das Atividades Culturais e Artísticas no Município
AÇÃO	2115 - Ações Destinadas ao Setor Cultural

Recurso Fonte 17150000– Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º, incisos I, II e III – Audiovisual

ELEMENTO	NOME	VALOR
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 34.762,87
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 11.935,39
TOTAL		R\$ 46.698,26

Recurso Fonte 17160000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º – Demais Setores Culturais

ELEMENTO	NOME	VALOR
33.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.	R\$ 18.916,83
TOTAL		R\$ 18.916,83
Total (Recursos Fontes 17150000 e 17160000)		R\$ 65.615,09

Art. 2º A classificação orçamentária da despesa, bem como, a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do poder Executivo Municipal, observando o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º A cobertura das despesas autorizadas pelo art. 1º da presente lei, ocorrerão por conta de excesso de arrecadação na forma do inciso II, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, estando ainda autorizado a suplementar de acordo com o orçamento vigente e a incluir as rubricas das receitas no Orçamento Anual 2023.

Art. 4º Para efeito de cumprimento desta lei fica o Poder Executivo municipal autorizado a suplementar o valor de até 5% (cinco por cento) do valor total do crédito evidenciado no art. 1º desta lei.

Art. 5º As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) Lei Municipal nº 399/2021, de 23 de dezembro de 2021, bem como no Anexo de Metas de Prioridades Administrativas Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), Lei Municipal nº 420/2022, de 21 de dezembro de 2022 para o Exercício de 2023.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 12 de setembro de 2023.

SIMONE FERNANDES DA SILVA:05140716488
Assinado de forma digital por SIMONE FERNANDES DA SILVA:05140716488
Dados: 2023.09.12 14:24:16 -03'00'

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:31873034

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/09/2023. Edição 3117
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>